



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA

PORTARIA TRE/CE n.º 827/2022

Dispõe sobre a constituição e atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD da Justiça Eleitoral do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 13 e 15 da Res. TRE/CE n.º 892/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital SEI n.º 2022.0.000003091-1,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina sobre a composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, nos termos da Resolução TRE/CE n.º 892/2022.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD possui a seguinte composição:

- I – Diretor(a)-Geral – DIGER;
- II – Secretário(a) da Presidência – SPR;
- III - Assessor(a) de Segurança da Informação - ASEGI;
- IV - Assessor(a) da Ouvidoria – ASOUV;
- V - Secretário(a) de Gestão de Pessoas – SGP;
- VI - Secretário(a) de Tecnologia da informação – STI;
- VII - Secretário(a) de Orçamento e Finanças – SOF;
- VIII - Secretário(a) Judiciária – SJU;
- IX - Assessor(a) de Comunicação – ASCOM;
- X - Secretário(a) de Administração – SAD;
- XI - Secretário(a) da Corregedoria – SCR.

Art. 3º São atribuições específicas do Comitê:

I - propor e manter processo de atendimento aos pedidos dos titulares dos dados pessoais, dentro dos parâmetros da LGPD;

II - capacitar servidores da Ouvidoria do TRE/CE para recebimento das demandas internas e externas relacionadas à LGPD, propostas pelos titulares de dados;

III - atender e solucionar as demandas externas e internas relacionadas à LGPD, inclusive aquelas advindas por ocasião da edição de norma técnica expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV - mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito do Justiça Eleitoral do Ceará;

V - desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

VI - conscientizar e divulgar a LGPD junto aos servidores e magistrados da Justiça Eleitoral; e

VII - promover a divulgação da LGPD perante os órgãos educacionais e de imprensa, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de setembro de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 22/09/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0049031&crc=6B5C3D98, informando, caso não preenchido, o código verificador **0049031** e o código CRC **6B5C3D98**.

2022.0.000003091-1

0049031v2